SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Castelo Branco**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura de Concursos**
Endereço **Paços do Município**	Código postal **6000-458**
Localidade/Cidade **Castelo Branco**	País **Portugal**
Telefone **272330330**	Fax **272330324**
Correio electrónico **camara@cm-castelobranco.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-castelobranco.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Centro Tecnológico Agro-Alimentar.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 0 8 / 0 8 / 2 0 0 7.
Custo: _____ Moeda: _____
Condições e forma de pagamento:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 6 / 0 8 / 2 0 0 7
Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 1 7 / 0 8 / 2 0 0 7
Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Castelo Branco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação aos pontos IV.3.2), IV.3.3) e IV.3.7.2) do anúncio de concurso público n.º 92/2007, «Centro Tecnológico Agro-Alimentar», publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 13 de Julho de 2007, a pp. 20 149 e 20 150.

13 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão.*
2611033201

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS

O presente anúncio corresponde a uma abertura de concurso:
Sim.

SECÇÃO I — ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Rua D, Edifício 120.
Localidade:
Aeroporto de Lisboa.
Código postal:
1700-008.
País:
Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

II.1) DESIGNAÇÃO DADA AO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços de consultoria de estratégia, organização, operações, processos e de sistemas de informação, bem como apoio no processo de privatização em curso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.2) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.2.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Serviços de consultoria de estratégia, organização, operações, processos e de sistemas de informação, bem como apoio no processo de privatização em curso

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
Serviços de consultoria de estratégia, organização, operações, processos e de sistemas de informação, bem como apoio no processo de privatização em curso.
Esclarecimentos.
Alterações.
No âmbito do procedimento em epígrafe, cujo anúncio foi publicado no *JOUE* de dia 8 de Junho de 2007, Ref.ª 2007/S 108-133543, e no *Diário da República,* 2.ª série, sob o n.º 2611021307, no dia 19 de Junho de 2007, a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., informa que:
De acordo com o disposto no artigo 3.º do programa de procedimento, foram prestados esclarecimentos;
Ao abrigo do previsto no artigo 11.º do mesmo programa, foram introduzidas alterações nas regras do sistema.
Mais se informa que os mencionados esclarecimentos e alterações se encontram junto ao processo de concurso patente no conselho de administração da ANA, S. A., Rua D, Edifício 120, 3.º, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/07/2007.

16 de Julho de 2007. — O Director Centro Serviços Partilhados, *Daniel Fernando Torres Tavares Coutinho.*
2611033489

PARTE J

CÍRCULO IMOBILIÁRIO — ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DO SECTOR IMOBILIÁRIO

Anúncio (extracto) n.º 4923/2007

Certifico que foi constituída uma associação denominada Círculo Imobiliário — Associação dos Agentes do Sector Imobiliário, por escritura pública lavrada no dia 3 de Abril de 2007, a fl. 33 do livro n.º 3 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Maria Leonor Lopes dos Santos de cujos estatutos se transcreve o seguinte, em conformidade com o original:

«A Associação tem a sua sede provisória na Avenida do Almirante Reis, 174, 5.º, C, freguesia de São Jorge de Arroios, em Lisboa.
A Associação tem por objecto:

a) Fórum multidisciplinar representante dos agentes do sector imobiliário;
b) Actividades de intercâmbio entre grupos profissionais;

c) Elaboração de estudos e relatórios sobre o sector imobiliário; bem como
d) Organização de seminários e conferências;
e) Actividades de formação profissional.»

17 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria Leonor Lopes dos Santos.*
2611033194

CLUBE DE CAÇADORES DE CAMARNEIRA

Anúncio (extracto) n.º 4924/2007

Certifico que, por escritura de 29 de Junho de 2007, iniciada a fl. 78 do livro de notas para escrituras diversas n.º 50-G, do Cartório Notarial de Aveiro, a cargo da notária Maria Deolinda de Almeida Rolo, foram alterados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar e freguesia de Camarneira, concelho de Cantanhede, cuja sede se mantém, e é alterado o objecto:

«Artigo 2.º

O seu objecto social consiste em gerir uma zona de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, com os seguintes fins:

a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
b) Zelar pelas normas legais sobre a caça.»

Está conforme ao original.

29 de Junho de 2007. — O Colaborador, por delegação expressa, *José Luís Magalhães de Sousa Ferreira.*
2611033010

ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA

Regulamento n.º 161/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e das disposições previstas no n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, publica-se o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos da Escola Universitária Vasco da Gama:

Artigo 1.º

Condições para inscrição

Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos com idade superior a 23 anos ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º

Prazos

1 — Os prazos e fases de inscrição para realização de provas e para afixação dos resultados serão definidos anualmente pelo órgão estatutariamente competente e publicitados em local próprio nas instalações da Escola Universitária Vasco da Gama e no seu sítio na Internet.
2 — As candidaturas e respectivas provas ocorrem anualmente no período de 1 de Março a 31 de Julho.
3 — Poderão ser realizadas uma ou mais chamadas de acordo com o número de candidatos.

Artigo 3.º

Documentos

1 — A inscrição dos candidatos é apresentada na secretaria da Escola Universitária Vasco da Gama durante o horário normal do seu funcionamento.
2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição (fornecido pela Universidade) devidamente preenchido;
b) *Curriculum vitae* escolar e profissional pormenorizado;
c) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
d) Uma fotografia.

Artigo 4.º

Objecto da inscrição

A inscrição destina-se ao ingresso no curso escolhido, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º

Artigo 5.º

Componentes da avaliação do candidato

1 — A avaliação da capacidade do candidato para frequentar um curso de licenciatura terá em conta o seu currículo escolar e profissional, a entrevista e a prova escrita de conhecimentos e competências relativas ao curso pretendido.
2 — A apreciação resultante de cada uma das componentes da avaliação previstas no número anterior será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.
3 — Nenhuma das componentes da avaliação de conhecimentos é eliminatória.

Artigo 6.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a apreciar e a discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.
2 — A duração da entrevista não deve ser superior a trinta minutos.
3 — A realização da entrevista é obrigatória.

Artigo 7.º

Prova escrita de conhecimentos e competências

1 — A prova escrita destina-se à avaliação de conhecimentos tidos como indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.
2 — O candidato assistirá a uma palestra sobre um tema relacionado com a área científica do curso a que se candidata e procederá, em seguida, à respectiva apreciação.
3 — Como preparação para essa prova serão ministradas palestras temáticas para cada área de conhecimento, de frequência facultativa.
4 — A duração da prova não poderá exceder duas horas.
5 — A realização da prova é obrigatória.

Do júri

Artigo 8.º

Composição e nomeação do júri de avaliação

1 — O júri é composto pelo director da Escola, que presidirá, pelo director do departamento da unidade orgânica competente na qual o aluno pretende inscrever-se e por um docente da respectiva área científica.
2 — O júri é nomeado, anualmente, pelo conselho científico.

Artigo 9.º

Competência do júri

1 — Compete ao júri:

a) Apreciar o *curriculum vitae* escolar e profissional do candidato;
b) Realizar as entrevistas;
c) Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;
d) Classificar as várias componentes da avaliação;
e) Atribuir classificação final a cada candidato.

2 — No âmbito das competências enunciadas no número anterior, o júri credita a experiência profissional e a formação dos candidatos admitidos através das provas.
3 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua competência.

Artigo 10.º

Critérios de classificação e de atribuição de classificação final

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação uma classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, correspondente ao respectivo mérito.
2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

40 % para a apreciação curricular;
30 % para a entrevista;
30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.